



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.255 de 20 de Agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra urbana de sua propriedade ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, para a finalidade específica de implantação de unidade do Instituto no Município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Doar uma área de terreno urbano ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, CNPJ nº. 78.133.824/0001-27, para a finalidade específica da construção e implantação de uma unidade da EMATER no Município de Candói.

Parágrafo Único. O imóvel a que se trata no caput é o de matrícula nº. 9.518 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Guarapuava, Pr, com área de 554,40 m².

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura de Doação.

**Art. 3º.** O Instituto EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural não poderá dar finalidade diversa da prevista nesta Lei, sob pena de retorno do imóvel objeto desta Lei ao patrimônio municipal.

§ 1º. O imóvel objeto desta lei retornará ainda ao patrimônio municipal no caso da EMATER Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural não iniciar as obras de construção da unidade no prazo de 01 (um) ano contados da data da publicação desta Lei, ficando autorizado desde já o respectivo Cartório responsável a fazer a transferência do imóvel ao patrimônio municipal, mediante requerimento do Executivo.

§ 2º. O Instituto EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural não poderá, em nenhuma hipótese, vender, alienar, hipotecar, penhorar, dar em garantia ou constituir qualquer ônus sob o imóvel ora doado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se a lei municipal nº 1143 de 23 de agosto de 2012 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de Agosto de 2014.

GELSON KROK DA COSTA  
Prefeito

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Publicado no: *Diário Gazeta*  
Nº 3919  
De 22/08/2014  
Resp. *Lucimara*

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)